

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PARECER N° 65/2025

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Cleverson Baron dos Santos

### **RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei 58/2025, de iniciativa do Poder Executivo de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Capitão Leônidas Marques – “Desenvolve Capitão”, estabelece condições para a concessão de incentivos patrimoniais e de infraestrutura a empreendimentos produtivos e dá outras providências.

Este é o relatório.

### **VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade instituir o Programa “Desenvolve Capitão”, com o objetivo de estimular a instalação, ampliação ou reativação de empreendimentos que gerem emprego, renda e arrecadação no Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

A proposição dispõe sobre as condições para a concessão de incentivos patrimoniais e de infraestrutura, definindo princípios, objetivos, requisitos, modalidades de incentivo, critérios de concessão, contrapartidas e garantias.

O projeto estrutura-se de forma detalhada, distribuído em capítulos e seções, contemplando regras claras para a concessão de benefícios de natureza patrimonial e de infraestrutura, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A matéria apresentada é de competência legislativa do Município, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a prerrogativa de legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito de sua circunscrição.

O projeto encontra amparo nos princípios da livre iniciativa e valorização do trabalho humano, fundamentos da ordem econômica previstos no art. 170 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que é devidamente referenciada no texto para reger os procedimentos de alienação, concessão e permuta de bens públicos.

A proposição observa os requisitos de legalidade formal e material, apresentando coerência interna, técnica legislativa adequada e compatibilidade com o ordenamento jurídico vigente.

Destaca-se que o texto veda expressamente a concessão de subvenções diretas em dinheiro, patrocínios ou auxílios financeiros que possam caracterizar favorecimento indevido, o que reforça o compromisso com a probidade administrativa e a responsabilidade fiscal.

Ademais, o projeto prevê mecanismos de controle, transparência e monitoramento da execução dos benefícios concedidos, atribuindo à Administração e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a competência para fiscalização, com previsão de reversão de benefícios e sanções em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários.

Ademais, não se identificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

Diante do exposto, dentro do campo de análise desta comissão, opino favoravelmente pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Poder Executivo, por estar em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e por representar importante instrumento de fomento ao desenvolvimento econômico e social do Município de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, 12 de novembro de 2025.

**Cleverson Baron dos Santos**  
Relator

## **CONCLUSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 26 de novembro de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 58/2025.

Sala de Comissões, 26 de novembro de 2025.

**Francisco Jair de Campos**

Presidente

**Cleverson Baron dos Santos**

Relator

**Revair José Rodrigues**

Membro